

EDITAL Nº13/2018
AUXÍLIO MATERIAL DE ENSINO PARA ESTUDANTES
DO CURSO DE ODONTOLOGIA 2018/2

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) torna públicas as normas para concessão do Auxílio Material de Ensino destinado aos estudantes do curso de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul que são vinculados ao Programa de Benefícios da assistência estudantil.

1 – AUXÍLIO MATERIAL DE ENSINO

1.1 Trata-se de benefício financeiro, de caráter pessoal e intransferível, para estudantes integrantes do Programa de Benefícios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis com vínculo ativo com o curso de graduação em Odontologia, destinado à compra de materiais para uso nas disciplinas com atividades práticas obrigatórias a serem cursadas em 2018/2.

1.2 Para receber o benefício na modalidade de **Auxílio Financeiro**, o estudante deve, **obrigatoriamente**, ser **titular** de conta corrente no Banco do Brasil. Os dados bancários deverão estar atualizados no Portal do Aluno, conforme item 2.3 – II deste edital. Os auxílios não serão pagos por CPF (contra-recibo).

1.3 Calendário

	Período
Solicitação	10/08/2018 a 16/08/2018
Recebimento do benefício concedido como auxílio financeiro	O valor do auxílio será pago a partir do 5º dia útil do mês de setembro , obedecendo aos prazos necessários à confecção da folha de pagamento e dependendo de dotação orçamentária.

2 – CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

2.1 Ser estudante integrante do Programa de Benefícios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com vínculo ativo com o curso de graduação em Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2.2 Não ser portador de diploma de graduação. Aos estudantes diplomados não será concedido o benefício previsto neste Edital.

2.3 Registrar endereço, telefone, e-mail e dados bancários atualizados no Portal do Aluno.

I – Para alterar os dados pessoais, acessar www.ufrgs.br > Portal do Aluno > Informações Pessoais > Atualizações.

II – Para alterar dados bancários, acessar www.ufrgs.br > Portal do Aluno > Assistência Estudantil > Atualização de dados bancários.

2.4 Ter desempenho acadêmico satisfatório, nos seguintes termos:

I - Não ter reprovação por Falta de Frequência (FF) em 100% das disciplinas cursadas no semestre anterior, exceto nos casos em que a falta de recursos financeiros para a compra de materiais específicos para as atividades práticas tenha sido o motivo da Falta de Frequência.

2.5 Este auxílio financeiro será concedido **exclusivamente para a compra de materiais odontológicos**.

2.6 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis **não se compromete a pagar integralmente o valor solicitado**.

2.7 Neste semestre, o orçamento previsto para o Auxílio Material de Ensino destinado ao curso de Odontologia é de no **máximo R\$100.000,00**.

3 – PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO

3.1 Todos os procedimentos de solicitação descritos nos itens 3.2 e 3.3 abaixo deverão ser efetuados, impreterivelmente, no período entre **10/08/2018 a 16/08/2018**.

3.2 A solicitação deste benefício deve ser feita mediante abertura de processo administrativo no Protocolo Geral, endereçado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), contendo todos os documentos listados no item 4 deste edital.

3.3 A solicitação do benefício deve ser feita individualmente e assinada pelo próprio estudante interessado. Não serão aceitos processos com pedido em nome de terceiros.

3.4 Para cada estudante será permitido solicitar este benefício apenas uma vez no semestre.

4 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO

4.1 O processo administrativo para solicitação deste benefício deverá obrigatoriamente conter toda a documentação abaixo listada:

I – Termo de Compromisso e Solicitação do Auxílio Material de Ensino assinado pelo estudante, conforme modelo disponível para impressão na página da PRAE, no item Editais/Formulários e Declarações do menu principal (www.ufrgs.br/prae/editais/formularios-e-declaracoes);

II – Lista dos materiais necessários para as disciplinas com atividades práticas a serem realizadas em 2018/2, contendo assinatura e carimbo de um profissional da COMGRAD;

III – Orçamento contendo a lista dos materiais, emitido por estabelecimento comercial especializado, especificando a quantidade, os respectivos valores, além do valor total correspondente a soma de todos os itens.

4.2 A documentação apresentada deverá ser atualizada, tomando por referência o mês da solicitação.

5 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A resposta à solicitação deste benefício será registrada no processo administrativo em que foi realizado o pedido.

I – Caso o benefício seja concedido, os valores a serem pagos ao estudante serão registrados na resposta e depositados na conta corrente informada no Portal do Aluno.

6 – RECURSOS

6.1 Quando do indeferimento da solicitação do benefício regulado por este edital, o estudante poderá interpor recurso, que deverá ser entregue no Protocolo Geral e encaminhado a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), até **05 dias** após tomar ciência do resultado da sua solicitação.

6.2 Os recursos deverão ser redigidos em formulário padrão, conforme modelo disponível para impressão na página da PRAE, no item Editais/Formulários e Declarações do menu principal (www.ufrgs.br/prae/editais/formularios-e-declaracoes) e anexado ao processo de solicitação do benefício.

6.3 A análise dos recursos interpostos será realizada pela Comissão de Recursos da PRAE, designada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, respeitadas as normas específicas vigentes na Universidade.

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante **aprovado** ao final do semestre 2018/2 nas disciplinas práticas para as quais recebeu o Auxílio Material de Ensino ficará isento de prestação de contas.

7.2 O estudante **reprovado** ao final do semestre de 2018/2 nas disciplinas práticas para as quais recebeu o Auxílio Material de Ensino, deverá apresentar parecer da COMGRAD justificando o motivo da reprovação.

7.3 No caso de reprovação nas disciplinas de atividades práticas e não apresentação do parecer da COMGRAD com justificativa, o estudante deverá obrigatoriamente entregar à PRAE todos os documentos (**Notas Fiscais**) necessários para a prestação de contas, conforme a lista de materiais fornecida na solicitação do auxílio. Os valores não comprovado deverão ser devolvidos.

I – Serão aceitas somente Notas Fiscais referentes à compra de itens descritos na solicitação do benefício.

II – A devolução dos valores à Universidade deverá ser efetuada mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), a qual será emitida pela PRAE.

III – Quando houver necessidade de devolução, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), também deverá ser entregue para fins de prestação de contas.

IV – Esses documentos serão anexados ao mesmo processo que gerou a solicitação.

7.4 A aprovação nas disciplinas de atividades práticas, a entrega de parecer da COMGRAD ou a prestação de contas devidamente aprovada são condições para que o estudante esteja apto a solicitar novamente o auxílio em semestres subsequentes.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao solicitar o Auxílio Material de Ensino, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e das demais normativas estabelecidas pela PRAE.

8.2 O estudante contemplado com este benefício automaticamente estará excluído do Auxílio Material de Ensino regulado pelo Edital N° 12/2018.

8.3 O cumprimento dos prazos estabelecidos para solicitação do benefício, bem como o acompanhamento de resultados, é de inteira responsabilidade do estudante solicitante. A PRAE não se obriga a remeter lembretes, mensagens, e-mails ou similares, de cunho individual, sobre prazos e procedimentos vinculados a este Edital.

8.4 Não será aceita a documentação, para fins de solicitação do benefício, enviada via Correios, fax, e-mail, ou qualquer outro meio diferente do descrito no item 3 deste edital.

8.5 O estudante terá seu pedido indeferido se apresentar documentação insuficiente.

8.6 A inveracidade ou a omissão de informações acarretará o indeferimento do benefício ou a obrigação da devolução do valor recebido.

8.6 O pagamento do benefício dependerá da disponibilidade de recursos no exercício orçamentário vigente.

8.7 Informações complementares estão disponíveis no endereço www.ufrgs.br/prae, pelo e-mail dsssae@prae.ufrgs.br ou pelo telefone (51) 3308 3083.

8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2018.

*Suzi Alves Camey,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.
(O original encontra-se assinado.)*